



GABINETE DO PREFEITO

Câmara **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.891

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O PERÍODO DE 2010 a 2013.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE MOGI MIRIM**, para o período de 2010 a 2013, constituído pelos Anexos I, II e III,
mais o Resumo com Estrutura Orçamentária e Relatório Geral, em conformidade com as
normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes desta Lei, será executado
nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

**Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada
exercício financeiro** indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei
Orçamentário, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não
deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar
ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita
estimada em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de
2010.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2 009.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal